

CERTIDÃO



Recibido em 08/04/2004
no Protocolo A-3. sub n.º 1.382

Bussmann

ESTATUTO SOCIAL
Edifício Kunzler Bussmann
SUBSTITUTO

EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA DA TERCEIRA IDADE DE ROCA SALES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 – A AETIR - Associação Ecumênica da Terceira Idade de Roca Sales , é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede a Rua General Daltro Filho, nº 1007, na cidade de Roca Sales-RS. Fundada em 06 de março de 2000 e se regulará pelo presente estatuto, com o tempo de duração indeterminado.

Art. 2 – Os fins da AETIR - Associação Ecumênica da Terceira Idade são os seguintes:

- I- Congregar as pessoas idosas, de ambos os sexos, ajudando-os a vencer a solidão, proporcionando-lhes oportunidade de lazer e recreação;
- II- Oferecer meios para que o idoso se sinta valorizado pela sociedade e, sobretudo, pelos familiares;
- III- Promover conferências, estudos, cursos, palestras que beneficiem os associados no aprimoramento espiritual, cultural, esportivo e fraternal;
- IV- Oportunizar a participação do idoso na vida social e comunitária;

1º - É filosofia da Associação cultivar a amizade e fraternidade entre seus membros;

2º - Na consecução de seus fins, a AETIR – Associação Ecumênica da Terceira Idade não fará, nem admitirá discriminações por motivo de cor, religião ou filiação partidária.

Confere com o Original
Roca Sales em 25/04/23

Assinatura do Servidor



Ata
Jury

Catão



CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação Ecumênica da Terceira Idade, denominada a seguir simplesmente de AETIR, terá as seguintes categorias de sócios:

- I- Fundadores;
- II- Contribuintes;
- III- Honorários;
- IV- Beneméritos.

* Fundadores: Os que assinaram a ata de fundação da Associação;

- Contribuintes: Os que pagam a mensalidade;

- Honorários: São os que, por haverem cooperado com o engrandecimento da AETIR, foram considerados pela diretoria e homologada proposta por Assembléia Geral;

- Beneméritos: São os que colaboram espontaneamente com donativos ou contribuições superiores a dos sócios contribuintes, com doações de móveis ou imóveis.

Parágrafo Único - O valor da mensalidade para o sócio contribuinte será estipulada e reajustada no momento necessário pela Diretoria Executiva, com a aprovação da assembléia.

Art. 4º - O número de sócios que integram a AETIR é ilimitado e não respondem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da entidade;

Parágrafo único - É constituído para sócios de ambos os sexos com idade de pelo menos 50% dos sócios ter 60 anos ou mais

Art. 5º - São direito dos sócios contribuintes:

- I- Votar e ser votado;
- II- Frequentar a AETIR, participando das reuniões, promoções sociais, culturais, esportivas e de lazer;

Parágrafo único - Os sócios honorários e beneméritos gozarão do que dispõe o item II do art. 5º.

Art. 6º - São deveres dos Sócios

- I- Aceitar os encargos sociais para os quais forem eleitos ou designados;
- II- Pagar as mensalidades e demais compromissos sociais;
- III- Zelar pelo bom nome da AETIR e ser solidário aos co-associados;

Confere com o Original

Roca Sales em 25/04/23

Assinatura do Servidor



- IV- Colaborar na medida do possível da promoção e organização dos eventos sociais;
- V- Preservar os bens móveis e imóveis que a AETIR possui ou venha a possuir.



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º- São órgão da AETIR:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria de Honra;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Conselho Consultivo.

Art. 8º- A Assembléia geral compete:

- I- Eleger sua mesa, empossando-a imediatamente, renovada a cada vez que se reunir ordinariamente;
- II- Eleger os titulares e suplentes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Diretora de Honra, bem como homologar os nomes ao Conselho Executivo, empossando-os imediatamente.
- III- Destituir pelo voto da maioria (metade mais um) qualquer integrante dos demais órgãos que, devidamente convocado, vier a faltar, sem justificativa, mais de quatro reuniões consecutivas ou oito intercaladas ou que, voluntariamente, prejudicar a Associação ou seus associados, por ações ou omissões;
- IV- Aprovar e reformar o estatuto do Clube;
- V- Exercer quaisquer outras atribuições, mesmo as reservadas ao demais órgãos, pois ela é soberana.

Art. 9º-Assembléia Geral reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, sempre que necessário, e a cada dois anos para eleger os titulares e suplentes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Diretoria de Honra e desempenhar as demais atribuições constantes do inciso II do art. Anterior, mais as que constatarem do Edital de Convocação;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação por Edital pelo Conselho Fiscal, de ¼ (um quarto) de seus associados, pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria Executiva, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para deliberar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Confere com o Original
Roca Sales em 25.04.123
Assinatura do Servidor



Handwritten signature or initials.



Art. 10 – À Assembléia Geral, salvo as exceções previstas neste estatuto, deliberará pelo voto da maioria dos presentes, sócios da Associação, reunindo-se:

- I- No horário da convocação, com 1/3 (um terço), pelo menos dos sócios da Associação;
- II- Meia hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo único – São membros da Assembléia Geral todos os sócios que se encontram em dia com suas obrigações.

Ar. 11- A Diretoria de Honra será composta exclusivamente por idosos, eleita a cada dois anos, pela Assembléia Geral, através de voto secreto, tendo a seguinte constituição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário.

Art. 12- À Diretoria de Honra compete:

- I- Participar da Assembléia Geral, quando convocada ordinária e extraordinariamente, fazendo parte da mesa eleita;
- II- Emitir sugestões sobre a realização de promoções e melhorias na organização de todos os eventos realizados pela associação.

Art. 13- A Diretoria Executiva é eleita a cada dois anos, pela Assembléia Geral, pelo voto secreto, tendo a seguinte constituição:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.


Parágrafo único: Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos entre pessoas da comunidade que se disponham a trabalhar, voluntariamente, pela Associação, não sendo necessário que sejam idosos.

Ar. 14 - É admitida a reeleição da Diretoria Executiva tantas vezes quantas a Assembléia Geral permitir e seus mandatos serão exercidos gratuitamente.

Art.15- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente ou pelo maioria de seus membros.

Art. 16- Compete ao Presidente:

- I- Convocar as Assembléias Gerais e reuniões da diretoria.

Confere com o Original
Roca Sales em 23/04/23

Assinatura do Servidor



- II- Apresentar relatório das atividades de sua gestão, por ocasião posse da nova diretoria eleita para o período seguinte;
- III- Autorizar o pagamento das despesas aprovadas pela diretoria;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- V- Assinar o expediente da secretária e visar os balancetes e demais documentos da tesouraria, com a respectiva assinatura de seu titular;
- VI- Resolver matéria urgente de competência da diretoria submetendo-a, na primeira reunião, à aprovação;

Parágrafo único – O presidente da Diretoria Executiva é o presidente da Associação e a representa ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Art. 17- Ao vice-presidente compete substituir o presente em seus impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 18- Ao secretário, ou no seu impedimento, ao 2º secretário compete:

- I- Assinar com o presidente todas as correspondências da Associação;
- II- Convocar, a pedido do presidente, as Assembléias;
- III- Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- IV- Substituir o vice-presidente em exercício de presidência, quando necessário.

Art. 19- Ao tesoureiro, ou no seu impedimento ao 2º tesoureiro compete:

- I- Arrecadar e escriturar toda a receita da Associação;
- II- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da tesouraria;
- III- Extrair e assinar todos os documentos de receita e despesa;
- IV- Assinar cheques, juntamente com o presidente, ou seu substituto, quando no exercício;
- V- Depositar em estabelecimento bancário os valores da Associação;
- VI- Manter a escrituração atualizada e apresentar mensalmente o balancete da receita e despesa, bem como apresentar o balancete anual que acompanhará o relatório anual da Diretoria Executiva.

Art. 20 – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, qualquer um destes poderá ser convocado para substituir os titulares, serão eleitos em Assembléia Geral, com seus mandatos gratuitos.

Parágrafo primeiro – As deliberações do Conselho Fiscal serão exaradas em atas circunstanciadas, em livros próprios, e assinadas por todos os membros, logo após o encerramento dos trabalhos.



Carla



OK
Jorge

Confere com o Original
Roca Sales em 25/04/23
SD
Assinatura do Servidor

Parágrafo segundo – Os componentes do Conselho Fiscal e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos se a Assembléia Geral assim o decidir.

Art.21 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Exarar o parecer sobre a prestação de contas que lhe será apresentada previamente pela Diretoria Executiva;
- II- Verificar as contas da Diretoria, a qualquer momento, se ocorrer motivos graves e urgentes, promovendo diligências que julgar necessárias e convenientes;
- III- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, a qualquer tempo, caso julgar necessário;
- IV- Examinar os livros e documentos da Associação;
- V- Auxiliar a Diretoria Executiva, denunciando irregularidades que tiver conhecimento;
- VI- Substituir a Diretoria Executiva em caso de demissão coletiva, ou em caso de irregularidades, devidamente comprovadas convocando a Assembléia Geral para imediatas eleições da nova Diretoria.

Art. 22 – O conselho Consultivo terá atribuições de prestar assistência gratuita à Associação, cujos elementos serão considerados sócios beneméritos.

Art. 23 – O Conselho Consultivo será composto por:

- Uma Assistente Social;
- Um Advogado ou Acadêmico de Direito (estagiário)
- Uma economista Doméstica.

CAPITULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 24- As contribuições da Associação Roca-Salense do Idoso são os seguintes

- I- Mensalidades
- II- Subvenção ou convênio, auxílios e doações em geral

CAPITULO V

DOS BENS PATRIMONIAIS

Confere com o Original
Roca Sales em 29/04/23

Assinatura do Servidor





Art. 25- O patrimônio social da AETIR será constituído pelos seus bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir e cuja administração compete a Diretoria Executiva.

Art. 26- A Diretoria Executiva não poderá hipotecar ou alienar os bens do patrimônio sem obter a autorização da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 27- A Diretoria Executiva fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a efetivação de recebimento da doação de valores, bens móveis e imóveis que se destinem à Associação.

Parágrafo único: Em caso de dissolução desta entidade social os seus bens remanescentes serão destinados a outra entidade social que tenha finalidades idênticas e que esteja registrada no Conselho Estadual do Idoso -CEI, ato este que deverá ser homologado pela Assembléia Geral, através da maioria absoluta de seus sócios.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Este estatuto poderá ser reformado, parcial e totalmente, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, pela maioria absoluta de seus sócios presentes.

Art. 29- A Associação Ecumênica da Terceira Idade de Roca Sales-AETIR só poderá ser dissolvida quando não mais atender às suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esta finalidade e seus bens serão destinados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 30- A Diretoria Executiva poderá criar departamento para o melhor cultivo das relações sociais, artísticas, culturais, jurídicas e desportivas, ficando sempre à disposição dos sócios.

Art. 31 - O registro das chapas que pretendem concorrer cargos eleitos da Associação deverá ser feito com uma antecedência de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a eleição dos membros aos respectivos cargos.

Art. 32- Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, pela maioria absoluta de seus sócios presentes.

Art. 33 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Confere com o Original
Roca Sales em 25/04/23

Assinatura do Servidor



AK
20/04/23



Aprovado em Assembléia Geral no dia 06 de Março de 2000.

Roca Sales, 01 de Junho de 2004.

Roberto Ho Zapparello
Secretário

Alcides um mes
Presidente

COPIADO

Dorcy José Glongo
Advogado
OAB/RS n.º 19 684

	OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS ROCA SALES - RS SERVIÇO DE REGISTROS ESPECIAIS <small>Rua Eliseu Ottoni, 188/5 - 18 - 95735-800 - Tel. (51) 753-2231</small>
Registrado no Livro <u>A-2</u> , de fs. <u>065</u> , sob n.º de ordem <u>227</u> . DOU FE. Emol. R\$ <u>15,80</u>	
Roca Sales <u>07 de AGoStO</u> de 2004 - Giuliano Kunzler Bussmann SUBSTITUTO	



Confere com o Original
Roca Sales em 25/04/23

Assinatura do Servidor

por encerrada a reunião, Eu Dalte Manza, Mãe
P Secretário lavrei a ata a qual assino:
Maudana, Alice Krumm, Msoldi Albrecht
Elenora Albrecht, Gertruda,
Baumgärtner, Maria, Isabel Schneider, Brêmilda
Buhl, Therezinha Henriques
ATA 01/2021.

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil
e vinte um (10/12/21) realizou-se a reunião ordiná-
ria da Associação Eclesiástica da Terceiraidade
de Poca Sales R/S no Ctg Tropeiros da Amizade
de Poca Sales R/S para apresentação das contas do
biênio de dois mil e vinte e dois mil e vinte
um (2020-2021) e eleição para diretoria do próximo
biênio, dois mil e vinte dois a dois mil e vinte
três (2022-2023), a Sra Alice Krumm fez uso da
palavra saudando a todos os presentes e logo
em seguida fez a prestação de contas do biênio
vigente. Lucro do baile do dia 19 de fevereiro de dois
mil e vinte (2020) que foi de R\$ 11.338,77 onze
mil Trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete
centavos, sendo que até a data de hoje a Associa-
ção Eclesiástica da Terceiraidade tem no banco
Sicredi o valor de R\$ 61.259,16) sessenta e um mil
duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos,
Após a Sra Alice Krumm fazer a apresentação da
diretoria do biênio vigente, não havendo uma outra
chapa inscrita foi perguntado a esta diretoria se
os mesmos concordavam em assumir por mais um
biênio os mesmos aceitaram a Sra Alice Krumm então
perguntado aos associados presentes se os mesmos
aceitavam que assim fosse ao qual todos os pre-
sentes aceitaram levantando as mãos sendo
Assim foi empossada a mesma diretoria para

O proximo biennio Dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e tres (2022 a 2023) segue as mesmas Diretorias de Honra; presidente. Alberto Pavoni, Vice presidente: Linda Terezinha Bratti. Secretária (a) Romilda Buhl, Diretoria executiva; presidente Eino Schmaider Vice presidente Eleman Allebrandt. 1º Secretária Dalta Maria da Maudana 2º Secretária Marlene Gidugli 1º Tessaureira Lorquiza Baumgartner 2º Tessaureira Inês Zanquetti, com selho fiscal; 1º conselheira: Joao Ribeiro 2º conselheira: Airton Gidugli Suplentes: 1º Suplente Maria florinda da Costa; 2º Suplente: Eruino Magendanz, rei. Pedro Both (Romul) rainha Marlene Dorst após a passe os associados foram convidados a participar do almoço anual e após reunião (dante) dançando e muito divertimento se estendeu ate as 17hs dezessete Horas: Cu Dalta Maria da Maudana 1º Secretária Jaurei está ata a qual assino: Maudana.

Maria Inês dos Santos - Lorquiza Baumgartner

João Ribeiro
 Marlene M. T. Gidugli Isoldi Allebrandt
 Santa A. G. Gidugli - ~~1ª~~ diretoria
 Gidugli Mariz Isidoro Schneider
 Romilda Buhl, Pedro P. Both, Marlene Dorst
 Linda Terezinha Bratti, ~~João Ribeiro~~

ROCASALES
TABELIONATO

Rua Pe. Fernando Steffen, 218 - salas 2 e 3 - Centro
 Roca Sales/RS - Cep. 95.735-000 ☎ 51 3753 1204
 Bel. Gilberto Moraes do Nascimento e Silva - Tabelião



AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. Dou Fé. Em testemunho de verdade.

[Handwritten signature]

SUÉLEN MATELLO DA ROSA SILVEIRA - Escrivente
 Roca Sales - 25/04/2023 - às 09:52
 Emol.: 6,40 - Selc.: 0176.01.2200002.01476 - Vir.: 1,80

TABELIONATO DE ROCA SALES
 Rua Pe. Fernando Steffen, 218 Sala 02 e 03
 Cep. 95.735-000 - Roca Sales - RS
 Tel.: 51 3753 1204